

CONTRATO Nº 202502180001
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2025.02.11.01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250210/0001-06

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE MILHÃ E AMPLIUS
ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE MILHÃ, com sede no(a) AVENIDA DR WILSON PINHEIRO, S/N, CENTRO, Milhã / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 01.630.119/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Francisco Ecivando Pinheiro, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) AMPLIUS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 41.824.462/0001-00, sediado(a) no(a) AV WASHINGTON SOARES, 55, EDSON QUEIROZ, Fortaleza / CE - CEP: 60.811-341, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) João Orleans Alves Rodrigues Júnior, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 002.443.473-60, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250210/0001-06 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025.02.11.01, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica junto ao setor de compras e serviços da Câmara Municipal de Milhã-CE, visando a adequação às normas legais, otimização dos processos licitatórios e melhoria na gestão de contratos e aquisições públicas da Câmara Municipal de Milhã/Ce., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica junto ao setor de compras e serviços da Câmara Municipal de Milhã-CE, visando a adequação às normas legais, otimização dos processos licitatórios e melhoria na gestão de contratos e aquisições públicas	Serviço	Mês	11.0	4.800,00	52.800,00

<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica junto ao setor de compras e serviços da Câmara Municipal de Milhã-CE, visando a adequação às normas legais, otimização dos processos licitatórios e melhoria na gestão de contratos e aquisições públicas da Câmara Municipal de Milhã/Ce 3. ESCOPO DOS SERVIÇOS: A empresa contratada deverá prestar suporte técnico e operacional ao setor de compras e serviços: a) Consultoria na formação de pesquisas de preços; b) Orientação quanto a elaboração de pesquisa de mercado com fundamento no Art. 3º da IN SEGES /ME Nº 65, para procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. c) Orientação e Acompanhamento da elaboração de Fluxograma do Processo de Compras; d) Orientação e Acompanhamento na elaboração das ORDENS DE COMPRAS / SERVIÇOS e no envio aos fornecedores; e) Orientações para realização das pesquisas direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, Orientação e Acompanhamento na geração de relatório de saldos processo de compras; h) Orientação e Acompanhamento na elaboração do MAPA COMPARATIVO DE PREÇO em seguida, no encaminhamento a comissão de licitação; i) Verificação dos preços estimado das cotações se estão compatíveis com valor obtido pelas cestas de preços coletados, verificando a sua formação, se os valores são inexequíveis, conforme estabelece o Art. 2º Inciso I da IN SEGES /ME Nº 65 de 07 de julho de 2021. j) Orientação e Acompanhamento na pesquisa com fornecedores e escolha de ferramentas relevantes para execução eficiente dos processos k) Orientação e Acompanhamento na pesquisa de fornecedores e escolha de ferramentas relevantes para execução eficiente dos processos; l) Orientação e Acompanhamento do cadastro e a atualização de fornecedores; m) Orientação e Acompanhamento na coordenação e execução das pesquisas de preços de mercado, de acordo com as exigências e normas legais regidas pela Lei nº 14.133/2021, normas internas, súmulas dos tribunais de contas e órgãos de controle externo. n) Orientação e Acompanhamento na criação e envio dos protocolos físicos ou digitais de cotação de preço junto aos fornecedores do ramo do objeto. o) Orientação e Acompanhamento na verificação dos documentos e propostas enviadas pelos fornecedores; p) Orientação e Acompanhamento na utilização de recursos de tecnologia da comunicação e informação, dentre eles: documentos e planilhas eletrônicas, sistemas de bancos de preços ou painéis de preços, correios eletrônicos, portais de licitações;</p>	<p>Valor total: 52.800,00</p>
---	--------------------------------------

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18 de fevereiro de 2025 e encerramento em 14 de janeiro de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Milhã, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Funcionamento do Legislativo Municipal, R\$ 52.800,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.02.11.01.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.02.11.01.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025.02.11.01.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2025.02.11.01.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2025.02.11.01.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Milhã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MILHÃ/CE, 18 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MILHÃ
CNPJ/MF Nº 01.630.119/0001-00
FRANCISCO ECIVANDO PINHEIRO
Responsável legal da CONTRATANTE

AMPLIUS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ/MF Nº 41.824.462/0001-00
JOÃO ORLEANS ALVES RODRIGUES JÚNIOR
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MILHÃ
"PODER LEGISLATIVO, O PODER DO POVO"
BIÊNIO 2025/2026.

2 _____